



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2100, DE 09 DE ABRIL DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O GRUPO EXECUTIVO DE  
PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo Executivo da Proteção ao Consumidor - PROCON, órgão vinculado à Secretaria da Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art. 2º O convênio de que se trata o artigo anterior deverá obedecer à minuta e às cláusulas uniformes, pactuadas pelo referido órgão, com outros entes da Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de abril de 1986.

---

Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal